

## Exigir & Existir

JB em ação



Carolina Tupinambá  
Paula Tupinambá

exigireexistir@jb.com.br

# Quando um menor pode trabalhar

Carolina Tupinambá

Recebemos e-mail de um menor aprendiz que queria saber se sua situação estava regular. O tema é sério e relevante: quem, no Brasil, pode trabalhar antes dos 18 anos?

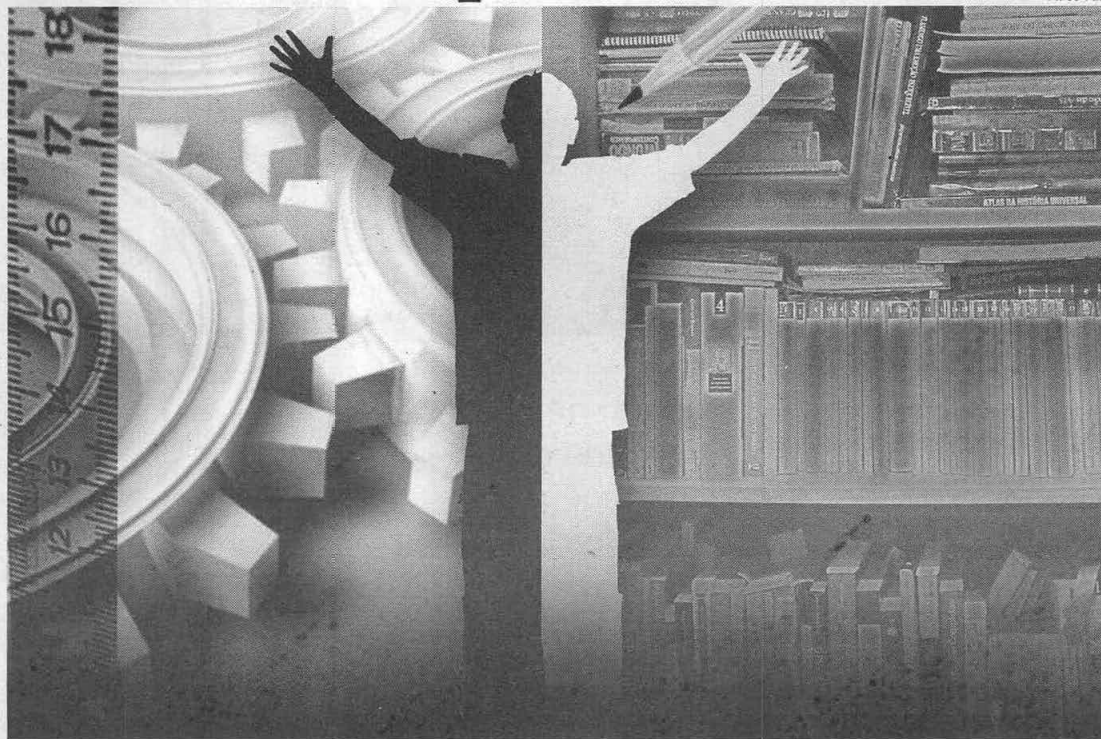
Nossa Constituição federal dispõe que é vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a outros menores de 16, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Não enquadrado nesses termos, o menor não pode trabalhar, nem que ele queira! Essa limitação à autonomia da vontade da criança é decorrência direta do princípio trabalhista da indisponibilidade de direitos, que se justifica pelo fato de a norma constitucional referida tutelar primordialmente os interesses de crianças e adolescentes.

Assim, o contrato de trabalho realizado com menores sem a observância dos preceitos protetionistas é nulo. Todavia, embora nulo, o empregador fica obrigado a pagar ao menor todos os direitos trabalhistas de um contrato válido. Claro, porque não se pode devolver ao empregado os serviços que ele já prestou, mesmo de forma ilegal.

O contrato de aprendizagem é permitido a partir dos 14 anos. Tem por objetivo primordial profissionalizar o adolescente e transmitir-lhe o conhecimento técnico e prático necessário.

O contrato do menor aprendiz deve ser anotado na



Arte Kikô

## O que diz a Constituição

### Artigo 7º, inciso XXXIII

“Aos menores de quatorze anos é proibida a realização de qualquer trabalho.

“Aos menores entre quatorze e dezesseis anos somente é permitido trabalhar como aprendizes.

“Aos menores entre dezesseis e dezoito anos é permitido trabalhar, seja como aprendizes, seja como trabalhadores de quaisquer espécies, excetuando-se, obviamente, o trabalho insalubre, perigoso ou noturno”.

sua carteira de trabalho. Em hipótese alguma, poderão as atividades desenvolvidas pelos jovens aprendizes prejudicar o rendimento escolar, muito menos impedir ou dificultar o

acesso diuturno à escola. E a jornada não pode passar de seis horas por dia.

O contrato de aprendizagem tem sempre caráter temporário. Deve durar, no má-

ximo, dois anos, salvo se o aprendiz for portador de deficiência. A remuneração do aprendiz não poderá ser inferior à do salário mínimo/hora, e as tarefas desempenhadas têm caráter complementar, compatibilizadas com o conhecimento adquirido no colégio.

O aprendiz fica obrigado a matricular-se em escola primária (se não houver ainda concluído o ensino fundamental) e a frequentar curso profissionalizante para obter a formação profissional metódica. Esses cursos são ministrados por instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e o Serviço Nacional de Aprendizagem no Comércio (Senac).

As empresas devem celebrar contratos de aprendizagem. Com responsabilidade, a prática estimula o mercado de trabalho e é bastante salutar para a profissionalização do (futuro) trabalhador. Devem, no entanto, obedecer aos limites de contratação, respeitado o total de um mínimo de 5% e máximo de 15% de aprendizes em seu quadro de funcionários.

A hipótese de fraude à legislação trabalhista costuma ser punida com rigor pelos tribunais. Em outras palavras, não é o nome que define a natureza jurídica do contrato celebrado mas as circunstâncias fáticas envolvidas, verificadas na sua execução no plano real.

A Justiça do Trabalho entende que a designação fantasiosa visa unicamente a mascarar a realidade e acaba por condenar o empregador ao pagamento de todas as verbas devidas ao trabalhador sujeito ao regime legal normal da Consolidação das Leis do Trabalho, além de comunicar o fato ao Ministério Público.

O Projeto Exigir & Existir está à sua disposição para esclarecer dúvidas, auxiliar no que diz respeito a seus direitos de consumidor e, até mesmo, tomar medidas judiciais cabíveis no caso de você ter sido lesado.

Ligue ou mande sua carta ou e-mail

0800 8814000

Fax: (21) 3923-1020

www.jblog.com.br/exigireexistir.php